

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 583/2026/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.011154/2026-74

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: RJ TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.908.459/0001-38, com sede na RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 253, na cidade de ITACARAMBI-MG, CEP: 77.020-170, neste ato representado por Ranilson Da Silva Correa, CPF sob o nº [REDACTED] E-mail rjturismoelocadora@gmail.com e Telefone [REDACTED]

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação complementar de empresa especializada em locação de transporte terrestre, do tipo micro-ônibus, com motorista, para realização do deslocamento de mulheres indígenas até a Carreta do Programa Agora Tem Especialistas.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transporte	Locação de 1 micro ônibus com capacidade mínima de 20 lugares com motorista e Quilometragem livre, para deslocamento entre os polos base de abrangência do DSEI Minas Gerais / Espírito Santo (Barreiro, Itapicuru, Pindaíba, Prata, Rancharia, Riacho do Brejo / Sumaré, Sumaré III, Santa Cruz, Várzea Grande) e o município de São João das Missões/MG.	DIAS	7	R\$ 1.327,00	R\$ 9.289,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.289,00 (nove mil duzentos e oitenta e nove reais)

2.1.1. Custos: Todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, quando aplicável, motorista, combustível, manutenção, seguros, pedágios, taxas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais despesas relacionadas à prestação do serviço.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Este instrumento contratual não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

2.4. Os serviços deverão ser prestados conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no período de 22 a 29 de maio de 2026, conforme programação operacional a ser definida pela AgSUS e/ou pelos respectivos DSEI, observada a necessidade de transporte de segunda a sexta-feira, em período integral, e aos sábados, no período matutino.

3.2. O horário de funcionamento da Carreta do Programa Agora Tem Especialistas será das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 8h00 às 12h00 aos sábados, devendo a contratada observar tais horários para fins de organização das rotas, embarque, desembarque e retorno das passageiras às comunidades.

3.3. No âmbito do DSEI Minas Gerais e Espírito Santo, o transporte deverá atender os Polos-Base de Barreiro, Itapicuru, Pindaíba, Rancharia, Riacho do Brejo, Santa Cruz, Sumaré III, Sumaré, Várzea Grande e Brejo, todos pertencentes ao município de São João das Missões/MG, bem como o Polo-Base Prata, pertencente ao município de Itacarambi/MG, tendo como destino o local de instalação da Carreta, situado na Praça Vicente de Paula, nº 300, Centro, São João das Missões/MG, CEP 39475-000.

3.4. Considerando que, no âmbito do DSEI Minas Gerais e Espírito Santo, a distância entre os Polos-Base e o local de instalação da Carreta do Programa Agora Tem Especialistas é de, no máximo, aproximadamente uma hora, a execução poderá contemplar mais de uma viagem por período, conforme necessidade operacional e cronograma de atendimento, abrangendo deslocamentos nos turnos matutino e vespertino.

3.5. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo durante todo o período de execução, para alinhamento com a AgSUS, com os fiscais designados e/ou com os representantes dos DSEI, especialmente quanto a horários, rotas, pontos de embarque e eventuais ajustes operacionais.

4. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de um serviço com prestação em datas já definidas, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

4.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 9.289,00 (nove mil duzentos e oitenta e nove reais)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
6.3.01.01.01 - Expedições Saúde Indígena	2.1.1.05.001 - Locação de Veículos em Viagens

5.2. Já estão incluídos nos valores todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, quando aplicável, motorista, combustível, manutenção, seguros, pedágios, taxas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais despesas relacionadas à prestação do serviço, indispensáveis para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

5.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, condicionado à apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal designado, observada a conformidade da prestação dos serviços com as condições pactuadas.

5.4. As notas fiscais deverão ser faturadas em nome da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, CNPJ 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

5.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

5.6. O pagamento integral está condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo atestado pelo(a) Fiscal do Contrato.

5.7. O crédito será realizado via transferência bancária (TED/DOC/PIX) ou boleto bancário, em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução das condições estabelecidas neste Termo de Referência, implicará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

7.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

RANILSON DA SILVA CORREA
Representante Legal
RJ TURISMO LTDA-ME



Documento assinado eletronicamente por **Ranilson Silva Correa, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 22/05/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [REDACTED] informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]